

PROTOCOLO

f. lina
JR M
lides
f
cully

ENTRE a Direcção Geral da Saúde, a Direcção Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular, a Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto, a Faculdade de Medicina da Universidade do Porto - Serviço de Higiene e Epidemiologia, a Associação Portuguesa dos Nutricionistas e a MARL - Mercado Abastecedor da Região de Lisboa, S.A.

CONSIDERANDO:

- A) Que os benefícios para a saúde do consumo de produtos hortofrutícolas, a sua influência na melhoria dos hábitos de consumo alimentar da população portuguesa combatendo a obesidade em crianças e adolescentes, a contribuição forte para a qualidade de vida das crianças e das suas famílias, faz com que as entidades constantes neste Protocolo pretendam desenvolver uma cooperação na divulgação da mensagem do Programa "5 ao Dia, Faz Crescer com Energia";
- B) Que a MARL – Mercado Abastecedor da Região de Lisboa, S.A., que integra a rede nacional de mercados abastecedores agro-alimentares de interesse público, procedeu ao lançamento do programa de responsabilidade social denominado "5 ao Dia, Faz Crescer com Energia", o qual conduzirá à constituição da "Associação 5 ao Dia" como meio instrumental de prossecução desse objectivo;
- C) Que o Programa "5 ao Dia, Faz Crescer com Energia", assenta na importância do consumo diário de, pelo menos, 5 porções de frutas e hortícolas, contribuindo para a prevenção de diversas doenças crónicas, nomeadamente a obesidade e que esse programa potencia assim uma alimentação saudável junto da população infanto-juvenil;
- D) Que a DGS tem por missão regulamentar, orientar e coordenar as actividades de promoção da saúde, prevenção da doença, bem como desenvolver e apoiar programas específicos de promoção e protecção da saúde, designadamente ligados à alimentação saudável e particularmente à obesidade infantil;
- E) Que a DGIDC é a entidade do Ministério da Educação responsável pelos projectos e actividades de promoção e educação para a saúde. Neste âmbito, tem desenvolvido actividades com diferentes instituições públicas e privadas, com o intuito de difusão de conhecimentos visando capacitar a comunidade escolar para a adopção de comportamentos e práticas alimentares, com o objectivo de promover a saúde e bem-estar de diferentes grupos populacionais.

Direcção-Geral da Saúde
www.dgs.pt



Ministério da Educação
dgidc
Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular

PORTO
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO
UNIVERSIDADE DO PORTO

PORTO
FACULDADE DE MEDICINA
UNIVERSIDADE DO PORTO
Serviço de Higiene e Epidemiologia

Associação Portuguesa dos Nutricionistas

MARL
MERCADO ABASTecedor DA REGIÃO DE LISBOA, S.A.

F) Que a FCNAUP é uma instituição pública do ensino superior que ministra a Licenciatura em Ciências da Nutrição e paralelamente tem desenvolvido actividades, com diferentes instituições públicas e privadas, no âmbito da difusão de conhecimentos na área da alimentação e nutrição, com o objectivo de promover a saúde e bem estar de diferentes grupos populacionais.

G) Que a FMUP é uma instituição pública do ensino superior, responsável pela formação de médicos, atribuí actualmente no âmbito do ensino pré-graduado os diplomas da licenciatura em Ciências Básicas de Saúde e o Mestrado integrado em medicina. É ainda responsável pelo ensino em 11 são cursos de Mestrado, 3 cursos de pós-graduação e 6 programas doutorais. Integra mais de 40 Unidades funcionais uma das quais é o Serviço de Higiene e Epidemiologia através do qual a FMUP celebra este protocolo. Este Serviço da Faculdade de Medicina tem à sua responsabilidade o ensino da epidemiologia e da saúde pública, no ensino pré e pós graduado, pelo que um dos seus objectivos de investigação se relaciona com a compreensão dos determinantes dos estados de saúde em populações humanas. Em particular, através da Unidade de Epidemiologia Nutricional, tem-se dedicado à avaliação dos determinantes alimentares em doenças crónicas.

H) Que a APN é uma associação profissional, representativa dos Nutricionistas em Portugal, criada em 1982, com o objectivo de contribuir para o desenvolvimento das ciências da nutrição e alimentação; promover, valorizar e dignificar a profissão; reforçar a diversificação de competências da profissão; garantir a integração dos Nutricionistas na definição das opções de política nutricional e alimentar.

I) Que todos os signatários do presente protocolo reconhecem as vantagens dos resultados que se poderão atingir através da cooperação e da troca de experiências no domínio da promoção de estilos de vida saudáveis, nomeadamente na promoção do consumo adequado de hortofrutícolas em crianças e adolescentes;

É NESTA LINHA PROGRAMÁTICA ASSINADO O PRESENTE PROTOCOLO ENTRE:

1. **Direcção Geral da Saúde (Plataforma Contra a Obesidade)**, representada pelo Director-Geral da Saúde, Senhor Doutor Francisco George, doravante denominada **DGS**;
2. **Direcção Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular**, representada pelo seu Director, Senhor Professor Doutor Luís Capucha, doravante denominada **DGIDC**;
3. **Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto**, representada pela Presidente do Conselho Directivo, Senhora Professora Doutora Maria Daniel Vaz de Almeida, doravante denominada **FCNAUP**;

Direcção-Geral da Saúde
www.dgs.pt



Ministério da
Educação
dgidc
Direcção-Geral da Inovação
e do Desenvolvimento Curricular

PORTO
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO
UNIVERSIDADE DO PORTO

PORTO
FACULDADE DE MEDICINA
UNIVERSIDADE DO PORTO
Serviço de Higiene e Epidemiologia

Associação Profissional
dos Nutricionistas

MARL
MERCADO APLICADOR DA REGIÃO DE LEONIA, S.A.

4. **Faculdade de Medicina da Universidade do Porto - Serviço de Higiene e Epidemiologia**, representado pela Senhora Professora Doutora Carla Lopes, doravante denominada **FMUP/SHE**;
5. **Associação Portuguesa dos Nutricionistas**, representada pela sua Presidente, Senhora Doutora Alexandra Bento, doravante denominada **APN**, e;
6. **MARL - Mercado Abastecedor da Região de Lisboa, S.A.**, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Senhor Doutor Rui Serodio, doravante denominada **MARL**.

f. l...
de M
[Signature]
WDS

QUE SE REGE NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

Cláusula Primeira

Objecto

O presente Protocolo tem por objecto a definição da estratégia a adoptar na cooperação e a troca de experiências no domínio da promoção de estilos de vida saudáveis, nomeadamente na promoção do consumo adequado de hortofrutícolas em crianças e adolescentes;

Cláusula Segunda

Obrigações da DGS

À DGS competirá:

1. Validar os conteúdos científicos de suporte à página Internet do Programa 5 ao Dia;
2. Reconhecer institucionalmente a nível nacional o Programa 5 ao Dia como instrumento activo de promoção dos objectivos da Plataforma Contra a Obesidade;
3. Participar em seminários, conferências, palestras, investigação e avaliação no domínio da promoção do consumo de produtos hortofrutícolas no âmbito do Programa 5 ao Dia;
4. Promover a articulação do Programa 5 ao Dia com a actividade e programas a desenvolver pela DGS no âmbito da alimentação saudável infanto-juvenil;
5. Colaborar na concepção, execução e divulgação do programa de visitas aos Mercados Abastecedores e às Escolas;
6. Incluir a Associação 5 ao Dia no Conselho Consultivo da Plataforma Contra a Obesidade.

Direcção-Geral da Saúde
www.dgs.pt



Ministério da
Educação
dgide
Direcção-Geral de Inovação
e do Desenvolvimento Curricular

PORTO
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO
UNIVERSIDADE DO PORTO

PORTO
FMUP - FACULDADE DE MEDICINA
UNIVERSIDADE DO PORTO
Serviço de Higiene e Epidemiologia



MARL
MERCADO ABASTecedor DA REGIÃO DE LISBOA, S.A.

f. h...
de
1/2
[Signature]
[Signature]

Cláusula Quinta

Obrigações da FMUP/SHE

À FMUP/SHE competirá:

1. Participar no desenvolvimento de programas de intervenção específicos no âmbito do programa 5 ao dia;
2. Colaborar, executando a avaliação dos programas de intervenção no âmbito do programa e o seu relacionamento directo com o aumento do consumo de hortofrutícolas e introdução de práticas mais saudáveis em toda a comunidade escolar;
3. Validar, em colaboração com os demais outorgantes, os conteúdos científicos produzidos a nível nacional e internacional;
4. Participar em seminários, conferências, palestras, investigação e avaliação no domínio da promoção do consumo de produtos hortofrutícolas no âmbito do Programa 5 ao Dia;

Cláusula Sexta

Obrigações da APN

À APN competirá:

1. Reconhecer o Programa 5 ao Dia como instrumento vital de divulgação da promoção da alimentação saudável em meio escolar;
2. Validar, em colaboração com os demais outorgantes, os conteúdos científicos produzidos a nível nacional e internacional;
3. Garantir a divulgação do Programa 5 ao Dia junto dos seus associados a nível nacional, com carácter periódico a definir;
4. Participar em seminários, conferências, palestras, investigação e avaliação no domínio da promoção do consumo de produtos hortofrutícolas no âmbito do Programa 5 ao Dia;

Cláusula Sétima

Obrigações da MARL

À MARL competirá:

1. Ceder as instalações necessárias para efectuar as visitas ao Mercado Abastecedor e demais actividades previstas de acordo com o(s) programa(s) definido(s);
2. Equipar as instalações com os meios audiovisuais, materiais e alimentares necessários à execução dos programas de visita das escolas ao Mercado Abastecedor;
3. Garantir a produção de material promocional e de divulgação do Programa "5 ao Dia" distribuído nas visitas;

4. Efectuar o calendário de visitas das escolas e articular as agendas dos técnicos que acompanham as visitas durante o ano escolar;
5. Articular o Programa Nacional "5 ao Dia" com os demais parceiros deste protocolo.

f. luan
de
13
Carlos
NDS

Cláusula Oitava

Obrigações Recíprocas

1. Cada entidade outorgante deste protocolo terá direito, pela assinatura do mesmo, a integrar como membro de pleno direito, a Associação 5 ao Dia;
2. Cada entidade outorgante deste protocolo aceita a constituição de um Conselho Científico (CC), que se fará representar na Direcção da Associação 5 ao Dia por um representante que terá de pertencer a uma das instituições;
3. Cada entidade, outorgante deste protocolo, designará um interlocutor responsável pelas actividades a executar e seu desenvolvimento;
4. Cada entidade deverá, na prossecução das suas obrigações, estabelecer contactos que contribuam de forma activa, para viabilizar a concretização dos objectivos deste programa.
5. Cada entidade deverá criar ligações interpáginas nos respectivos websites.

Cláusula Nona

Desenvolvimento de acções

As condições e regras relativas às actividades a desenvolver serão objecto de aditamentos ao presente protocolo, no âmbito do Programa "5 ao Dia", as quais a MARL propondrá aos restantes outorgantes para aprovação e assinatura.

Cláusula Décima

Validade

1. O presente protocolo tem a duração de um ano, entrando em vigor na data da sua assinatura, sendo renovável automaticamente por períodos iguais e sucessivos.
2. Qualquer das partes poderá comunicar a sua respectiva denúncia, por escrito, às outras partes, com a antecedência mínima de 30 dias em relação ao termo inicial ou de qualquer das suas renovações.

Pelos Outorgantes foi dito que aceitam o presente protocolo em todas as suas cláusulas, condições e obrigações, de que declaram ter tomado pleno conhecimento e a cujo inteiro cumprimento se obrigam.

Direcção-Geral da Saúde
www.dgs.pt

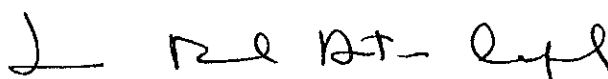


Feito e assinado em seis exemplares, ficando um para cada uma das partes, em Lisboa, aos 10 de Janeiro de 2008.

Pela Direcção Geral da Saúde



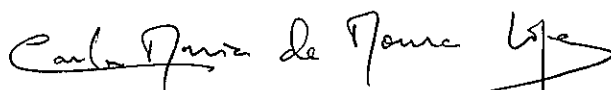
Pela Direcção Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular



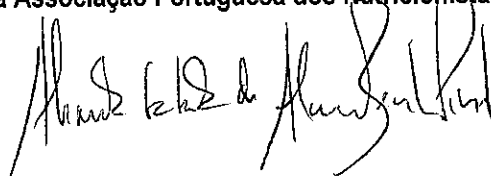
Pela Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto



Pelo Serviço de Higiene e Epidemiologia da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto



Pela Associação Portuguesa dos Nutricionistas



Pela MARL - Mercado Abastecedor da Região de Lisboa, S.A.

